

EMENDA REGIMENTAL Nº 19/2015-TJ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 407 do Regimento Interno e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO que há necessidade de formalização da escala de férias dos magistrados nos tribunais e visando o melhor desempenho e organização dos trabalhos;

CONSIDERANDO a possibilidade do surgimento de eventos supervenientes que demandem a interrupção de férias de magistrados convocados para atuação na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que as férias dos magistrados só poderão ser interrompidas por estrita necessidade de serviço,

RESOLVE aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

:

“Art. 35.....  
Parágrafo único. As férias dos magistrados convocados para atuação na Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e Escola da Magistratura poderão ser interrompidas por estrita necessidade de serviço, respectivamente, a critério do Presidente, Vice-Presidente do Tribunal, Corregedor-Geral ou Diretor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 18 de novembro de 2015.

DES. CLAUDIO SANTOS  
PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. VIVALDO PINHEIRO

JUIZ JARBAS BEZERRA  
CONVOCADO

JUIZ RICARDO TINÔCO  
CONVOCADO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. GILSON BARBOSA